

MUDANÇA DA DECLARAÇÃO DE INCENTIVOS, RENÚNCIAS, BENEFÍCIOS E IMUNIDADES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - DIRBI

Publicado em 30 de dezembro de 2024, a Instrução Normativa n.º 2.241/2024 que substitui o Anexo Único da Instrução Normativa RFB nº 2.198, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - DIRBI.

As informações relativas a incentivos, renúncias, benefícios e imunidades deverão ser prestadas na DIRBI referentes aos períodos de apuração de janeiro de 2024 e posteriores. A IN 2.198/2024 insere mais de 45 novos benefícios na declaração.

O prazo para a declaração ou retificação é **até o dia 20 de março de 2025**.

Para consulta sobre os benefícios que passaram a ter a declaração obrigatória, [clique aqui](#)

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.